**REQUERIMENTO Nº 106-2017**
Data: 27 de março de 2017

**Ementa: solicita envio de Ofício ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que adotem as medidas administrativas e legais necessárias visando alterar a Lei Complementar nº 057, de 1º de dezembro de 2008, que compõe o Plano Diretor do Município de Marechal Cândido Rondon, especificamente no que tange ao aproveitamento do espaço permitido para construção em conjuntos habitacionais, como no caso do Conjunto Habitacional Recanto Feliz, onde atualmente os moradores não podem construir em alvenaria espaços destinados para garagem de veículos.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente para o Prefeito Municipal, assim como para o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, manifestando o pedido do Vereador que abaixo subscreve para que adotem as medidas administrativas e legais necessárias visando alterar a Lei Complementar nº 057, de 1º de dezembro de 2008, que compõe o Plano Diretor do Município de Marechal Cândido Rondon.

O objetivo específico é alterar a legislação e permitir o aproveitamento do espaço permitido para construção em conjuntos habitacionais, como no caso do Conjunto Habitacional Recanto Feliz. Atualmente os moradores não podem realizar construções em alvenaria para, por exemplo, criar uma garagem de veículo ou motocicleta.

Vários munícipes que residem no referido conjunto habitacional alegam a total inviabilidade da legislação atual, que permite apenas construções em pergolados, o que além do alto custo (totalmente inadequado), não oferece a devida proteção. O ideal seria alterar a legislação e as regras para construções nos conjuntos habitacionais, permitindo o aproveitamento de área maior (de até seis metros), além de incluir outros tipos de construção (em alvenaria).

Sendo assim, e considerando a justificativa acima apresenta, bem como o abaixo assinado em anexo, este Vereador fica no aguardo do atendimento deste pleito com a maior brevidade possível.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 27 de março de 2017.

**ADRIANO BACKES**
**Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 27/03/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário